



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

“Plenário das Deliberações”

PROTOCOLADO Sob. Nº <u>924</u> Em, <u>22/08/2016</u> 1º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>314/2016</u>
Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende - PSDB		

**APROVADO
AO EXPEDIENTE**
Sala das Sessões 19/12/2016

1º Secretário

“ISENTA DO PAGAMENTO DO ISSQN
OS TAXISTAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) os Taxistas do município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para fins da isenção de que trata artigo anterior, os referidos profissionais autônomos deverão constar no cadastro específico do departamento da Prefeitura, bem como estar em dias com as demais exigências municipais.

Parágrafo único. A isenção prevista no artigo 1º desta Lei aplicar-se-á a partir do exercício vindouro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões 22/08/2016

Vereador **Ricardo Caldeira Rezende**

PSDB